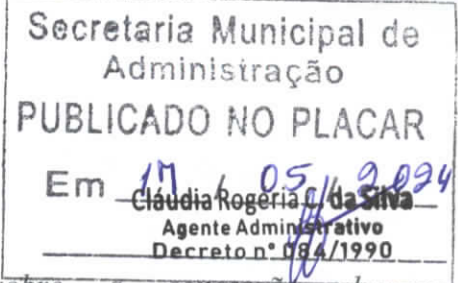




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 0848, DE 17 DE MAIO DE 2024.



“Dispõe sobre a concessão de Progressão Horizontal ao servidor público municipal e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.266, de 22 de dezembro de 2.015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Município de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos Autos da Ação Judicial nº 0013113-78.2020.8.27.2722/TO, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando que o Município de Gurupi, proceda com a devida Progressão Funcional horizontal e vertical, do servidor **ELDEBRANDO DEMETRIO PRAXEDES**;

CONSIDERANDO o ofício nº 0157/2024 – RH – SECAD, da Diretoria de Recursos Humanos da Administração, acostado ao Processo Administrativo nº 2024050610003;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida Progressão Horizontal à Servidora Pública Municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral do Município de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma seguinte:

Matrícula	Servidor	Cargo	Progressão Horizontal
3103	ELDEBRANDO DEMETRIO PRAXEDES	Agente de Limpeza	Letra – K

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração por meio da Diretoria de Recursos Humanos a proceder à inclusão na Folha de Pagamento do órgão de lotação do servidor, o benefício concedido nos artigos 1º deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de maio de 2.024.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal